



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Portaria N°002/2020, de 22 de Abril de 2020** – Dispõe Sobre a Prorrogação de Medidas Temporárias Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (Covid-19), no Âmbito do Funcionamento dos Equipamentos da Secretaria de Assistência Social.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Éder Jakes Souza Aguiar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Jussiape - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KVIN63BW2S54QCHQEYJZPA

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSSIAPE – BAHIA
CNPJ: 13.674.148/0001-53



PORTARIA Nº 002/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do funcionamento dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social”

A Secretaria de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor, considerando os Decretos Municipais nº 17/2020 e nº 19/2020.

CONSIDERANDO, que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos.

CONSIDERANDO, a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerando como inevitável;

CONSIDERANDO, a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01(um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

CONSIDERANDO, a Nota de Orientação expedida pelo Conselho Regional de Psicologia, 3ª Região-BA, aprovada em 17 de março 2020 que recomenda seu item 6, no âmbito do Sistema Social (SUAS), cuidados também necessariamente delicadas;

E-mail: sec-asocial@hotmail.com
Praça: 09 de Julho, S/nº, Centro
Fone: 77 - 3414-2523



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSSIAPE – BAHIA
CNPJ: 13.674.148/0001-53



CONSIDERANDO, as orientações do CRESS Bahia sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO, a portaria nº 330, de 18 de março de 2020 do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO, as orientações da carta da Superintendência de Assistência Social (SAS)

CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais de nº 19.528/2020 e nº 19.529/2020;

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 17/2020 de 18 de março de 2020 e nº 19/2020 de 19 de março de 2020, que dispõem sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do município de Jussiape;

CONSIDERANDO ainda, as normativas exposta na Portaria nº. 001/2020.

RESOLVE:


Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, de 22.04.2020 a 06.05.2020 o funcionamento em regime de turnão dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social, compreendido em 05 (cinco) horas corridas, no horário das 08h00 às 13h00, sendo realizado apenas atendimentos individualizados e que tenha uma necessidade urgente de atendimento.

Art. 2º - Permanece inalteradas todas as demais determinações previstas na Portaria nº 001/200, com vistas ao enfrentamento da pandemia de saúde pública.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, ou mesmo conforme edição de norma pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social, Superintendência de Assistência Social – Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, bem como alteração que possa ocorrer no Decreto Municipal nº 19/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jussiape – Ba, 22 de abril de 2020


Eulina Cairés Santos Silva
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 33/2018

E-mail: sec-asocial@hotmail.com
Praça: 09 de Julho, S/nº, Centro
Fone: 77 - 3414-2523